



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGRICULTOR FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas n.º 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria n.º 722/2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24 da Resolução/CD/FNDE n.º 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 004/2015), **convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para a Chamada Pública n.º 006/2021**, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **28/06/2021 a 16/07/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.**

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia 19/07/2021 às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n.º 373, Centro – Piên/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE n.º 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 004/2015).

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

3.2. **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores da DAP Física, não organizados em grupo):

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme ANEXO II;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI. Prova de inscrição junto ao INSS (NIT ou CEI);
- VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- IX. Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- X. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 54);**
- XI. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 54);**
- XII. Caso o processamento e o envase do suco não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo. Neste caso, os itens X e XI deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.

3.3. **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme ANEXO III;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI. Prova de inscrição junto ao INSS (NIT ou CEI) de todos os de todos os agricultores participantes;
- VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de todos os agricultores participantes;
- IX. Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- X. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 54);**
- XI. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 54);**
- XII. Caso o processamento e o envase do suco não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo. Neste caso, os itens X e XI deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

3.4. **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS** (detentores de DAP Jurídica):

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal, conforme ANEXO IV;
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- XI. Declaração, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XII. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Para o item 54);**
- XIII. Licença sanitária estadual ou municipal vigente. **(Para o item 54);**
- XIV. Caso o processamento e o envase do suco não seja feito pelo produtor, será necessário a apresentação de uma nota de remessa entre agricultor e o responsável pelo processo. Neste caso, os itens XII e XIII deverão estar em nome da empresa responsável pelo processo.

3.5. **ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA:**

3.5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com modelos disponibilizados nos ANEXOS II, III e IV (modelos da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015).

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada na data de **19/07/2021 às 09:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR e registrada em ata, após o término de prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

3.5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831/2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.3.1. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os pedidos formalizados através das Notas de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em sua sede ou na sede das escolas, horários e prazos determinados pela Secretaria.

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

6.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 92 da Lei Federal 14.133/2021).

7. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

7.5. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

8. DOS PRAZOS

8.1. O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida do dia **28/06/2021 a 16/07/2021**, no Departamento de Licitações e Compras.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos administrativos, da Lei 14.133/2021.

Piên/PR, 25 de junho de 2021.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 16 de Junho de 2021.

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Piên, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. PRODUTOS PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UN.
1	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	1500	Kg	R\$ 2,77
2	ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Unidades	R\$ 3,49
3	AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Maços	R\$ 2,64
4	AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	1200	Kg	R\$ 5,99
5	ALFACE AMERICANA – de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	1000	Unidades	R\$ 2,64
6	ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	2000	Unidades	R\$ 2,23
7	ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	500	Unidades	R\$ 2,17
8	ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	200	Kg	R\$ 16,72
9	BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1000	Kg	R\$ 3,09
10	BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1500	Kg	R\$ 5,24
11	BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	2500	Kg	R\$ 5,19
12	BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	500	Kg	R\$ 3,98

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

	manuseio e transporte.			
13	BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Maços	R\$ 3,37
14	BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades	R\$ 3,71
15	CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg	R\$ 4,04
16	CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	200	Kg	R\$ 4,78
17	CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços	R\$ 1,42
18	CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	3000	Kg	R\$ 3,31
19	CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1200	kg	R\$ 2,80
20	COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1000	Maços	R\$ 2,04
21	COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades	R\$ 3,85
22	ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g	500	Maços	R\$ 2,50
23	FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	1500	Kg	R\$ 7,90
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	4500	Kg	R\$ 5,99
25	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1500	Espigas	R\$ 2,66
26	PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg	R\$ 3,84
27	PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	100	Kg	R\$ 11,58
28	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg	R\$ 4,49
29	PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg	R\$ 12,08
30	REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos	1000	Unidades	R\$ 3,62

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

	que possam alterar a aparência e qualidade.			
31	REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Unidades	R\$ 2,76
32	SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços	R\$ 1,64
33	TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	200	Kg	R\$ 4,33
34	TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	1500	Kg	R\$ 4,30
35	VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg	R\$ 5,95
36	ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	650	Kg	R\$ 4,62
37	ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	700	Unidade	R\$ 5,33
38	AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg	R\$ 12,96
39	AMORA PRETA - Amora, in natura, integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	100	Kg	R\$ 13,50
40	AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	100	Kg	R\$ 19,50
41	BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	4.500	Kg	R\$ 2,99
42	LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	3.000	Kg	R\$ 5,00
43	LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	400	Kg	R\$ 3,16
44	MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	3000	Kg	R\$ 6,02
45	MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	1000	Kg	R\$ 3,41
46	MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	600	Kg	R\$ 3,96
47	MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	200	Kg	R\$ 8,41
48	MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	200	Unidade	R\$ 7,56
49	MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg	R\$ 5,50
50	MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	600	Kg	R\$ 16,50

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

51	PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	100	Kg	R\$ 11,41
52	TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	1000	Kg	R\$ 3,33
53	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	800	Frasco	R\$ 29,47
54	SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	Litros	R\$ 15,00

Informações adicionais:

I. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender a exigências da Vigilância Sanitária.

II. Os valores contratados são estimados, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo; as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade, para supressão permanente ou temporária de determinado alimento.

III. Os alimentos recebidos pelas unidades escolares, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- O peso dos produtos não conferirem com os especificados nos pedidos emitidos pelo setor de alimentação escolar;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021.

É importante ressaltar que esses itens adquiridos para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, os quais são feitos por

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada.

Segundo a Resolução do PNAE “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. “

De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 NÃO PERECÍVEIS:

As entregas dos gêneros não perecíveis (mel, suco e feijão) serão parceladas e devem ser realizadas **MENSALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos gêneros perecíveis (FRUTAS E VERDURAS) serão parceladas e devem ser realizadas **SEMANALMENTE** nas escolas, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

O setor de alimentação escolar fornecerá de acordo com a necessidade um cronograma determinando as quantidades exatas e o local de entrega, as quais devem ser realizadas:

De 2ª à 6ª Feira

8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DAIANE DOS SANTOS – MATRÍCULA 4765251

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – MATRÍCULA 104551

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Os produtos a ser fornecidos ao Setor de Alimentação Escolar terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente (ANVISA e MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 12 (Doze) Meses.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Chamamento Público N.º 006/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios

- ASSIS SUPERMERCADOS PIÊN - Rua Amazonas, 89 Piên – PR
- COPASSOL SUL -
- Notas Paraná
- Banco de Preços.
- Internet
- Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região Copasol-Sul.
- Produtores Rurais:
Gabriel Runska
Laurindo Tschoeke
Otávio César Tsuneta
Marcos de Oliveira Mendes
Adolar Kurovski
José Nildomar Baumel
Nilson Edimar Baumel
Valdemir José Krewer

Elaborado em 16 de junho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE
DAIANE DOS SANTOS – CHEFE DEP.SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO ESCOLAR
Matrícula 4765251

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – NUTRICIONISTA
Matrícula 104551

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

OBS: * Preço publicado no Edital n
xxx/xxxx (o mesmo que consta na
chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONTRATO Nº/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

DISPENSA Nº/2021

(MINUTA DE) CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN
E.....

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº. , e assistido pela Procuradoria Jurídica do Município em conjunto com o Secretário Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.** Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

DAS REGULAÇÕES DE VENDA

Cláusula terceira: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO FORNECIMENTO

Cláusula quarta: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato					

DA ORDEM DE DESPESA E DO PAGAMENTO

Cláusula quinta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotações:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Cláusula sexta: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Cláusula sétima: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Cláusula oitava: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.138, Lei 14.133/21)

Cláusula nona: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula décima: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DAS MULTAS E SANÇÕES

Cláusula décima primeira: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima segunda: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que o Município de Piên, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais:				

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento
Secretaria de Educação

Representante do Grupo Fornecedor

licitacoes@pien.pr.gov.br – www.pien.pr.gov.br

Rua Amazonas, n.º 373, Bairro Centro, Piên-PR Fone/Fax: (041) 3632-1136